

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de aditamento

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 159.°-H

Fiscalização e gestão pública das cantinas escolares

- 1 No ano letivo 2019/2020 não são renovados os contratos de concessão em que se verifique a falta de qualidade das refeições ou o incumprimento dos direitos laborais dos trabalhadores.
- 2 A partir do ano letivo 2019/2020, inclusive, o Governo adota as medidas necessárias para, progressivamente, assumir a gestão direta das cantinas escolares nas escolas da responsabilidade da Administração Central.
- 3 O Governo assegura os meios humanos e materiais necessários ao bom funcionamento das cantinas escolares e à qualidade das refeições fornecidas.
- 4 O previsto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, às cantinas da responsabilidade da administração local.
- 5 Do disposto no presente artigo não pode resultar um aumento do valor da refeição cobrada aos estudantes.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018



Os Deputados,

Paulo Sá Duarte Alves Ana Mesquita

Nota Justificativa:

O PCP sempre denunciou que a entrega da gestão das cantinas escolares à concessão privada era um caminho de desresponsabilização do Estado que podia acarretar perda de qualidade em termos das refeições servidas aos alunos, bem como das próprias condições de trabalho dos funcionários. Em muitos casos, foi reconhecido pela comunidade escolar que a qualidade da comida servida pelos concessionários passou a ser muito inferior à que era antes confecionada pelos trabalhadores das escolas com tal responsabilidade.

O PCP defende que não se deve admitir a renovação de contratos de concessão quando a fiscalização tenha concluído pela falta de qualidade das refeições.

O PCP propõe ainda que progressivamente, a partir do ano letivo 2019/2020, o Governo adote as medidas necessárias para assumir a gestão direta das cantinas escolares nas escolas da responsabilidade da Administração Central.

Propõe-se ainda que deste processo não possa resultar o aumento do valor da refeição cobrada aos estudantes.